

AUTÓGRAFO Nº 52/2010
PROJETO DE LEI Nº 47/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a Empresa Pastifício Ki-Massa Ltda-ME nos autos do processo nº 944/2009, com trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo judicial com a Empresa Pastifício Ki-Massa Ltda-ME, nos autos da Ação Revocatória de Doação nº 944/09, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca de Santa Fé do Sul-SP.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de junho de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 050/2010

Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a Empresa Pastificio Ki-Massa Ltda-ME nos autos do processo nº 944/2009, com trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, e dá outras providências:

O presente projeto de lei é viável para o município, tendo em vista que parte da edificação existente no Distrito Industrial I de propriedade da empresa Ki-Massa Ltda – ME, será cedida para a Municipalidade, com o intuito de incentivar o desenvolvimento comercial e industrial naquele local.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a análise e tramitação em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar à Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e de especial consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

47/2010

PROJETO DE LEI N.º

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial com a Empresa Pastificio Ki-Massa Ltda-ME nos autos do processo nº 944/2009, com trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar acordo judicial com a Empresa Pastificio Ki-Massa Ltda-ME, nos autos da Ação Revocatória de Doação nº 944/09, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca de Santa Fé do Sul-SP.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2010.

Câmara Municipal
de Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

08 JUN 2010

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MINUTA DE ACORDO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL e PASTIFÍCIO KI-MASSA LTDA-ME, ambas qualificadas nos autos da presente **AÇÃO REVOCATÓRIA DE DOAÇÃO, feito nº 944/09**, que a primeira move em desfavor da segunda, em curso perante E. Juízo e o Cartório do 3º Ofício, vem, com o respeito de estilo à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, noticiar que as partes, objetivando por fim à contenda, resolveram compor amigavelmente, nos seguintes termos:

1. A requerida Pastifício Ki-Massa Ltda-ME cederá à Municipalidade de Santa Fé do Sul, parte de sua edificação existente, abaixo discriminada, para uso deste Município de Santa Fé do Sul, nas condições e prazos abaixo citados, a fim de incentivar o desenvolvimento comercial e industrial vinculado ao programa PROEMPRESA.

2. A edificação está localizada na Avenida Grandes Lagos nº 469 – Distrito Industrial I, compreendendo 02 pavimentos centrais construídos em alvenaria e estrutura metálicas com cobertura de telhado de zinco totalizando uma área de 679,00 metros quadrados, ou seja, a media de 9,70 metros de largura x 70,00 metros de comprimento.

3. A **Municipalidade Santa Fé do Sul**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **fará uso** das edificações **pelo prazo de 03 (três anos), sem custos locatícios**.

3.1 O uso das edificações será para fins industriais e comerciais objetivando a alocação de empresas de pequeno porte atualmente incentivadas pela municipalidade e estabelecidas em instalações em processo de incubagem.

3.2. Findo o prazo de 03 anos a Municipalidade de Santa Fé do Sul devolverá o imóvel nas mesmas condições constantes nesta data, apuradas em Laudo de Vistoria anexo.

3.3. As despesas condominiais, tais como, contratação de segurança particular, funcionários de portaria, consumo de luz de área comum, consumo de telefonia, etc, serão compartilhadas proporcionalmente entre os condôminos, após devidamente apuradas em planilhas próprias.

3.4 Usos dos banheiros, chuveiros e área de lazer dentro da unidade fabril serão de uso comum entre todos os condôminos.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.5 A Municipalidade de Santa Fé do Sul, fará por sua conta, mas com supervisão da empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME, as adequações e modificações das instalações para acomodação das empresas por ela incentivada, sem, contudo, modificar substancialmente o projeto arquitetônico original.

3.6 Feitas as alterações previstas no parágrafo anterior, fica vedada a Municipalidade pleitear ressarcimento a pretexto de valorização da edificação.

3.7 Por outro lado, fica a Empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME obrigada em entregar a parte do imóvel cedido à Municipalidade em condições de uso (acabado).

4. A Empresa Pastificio Ki Massa Ltda – ME, destinará o restante da edificação para o exercício de suas atividades devidamente constituídas, bem como na locação para outras empresas interessadas, conforme Lei nº 2696, de 29 de abril de 2010.

5. A Empresa acima gozará de todos os benefícios previsto na lei municipal que rege o funcionamento das empresas de pequeno porte no projeto PROEMPRESA.

6. A edificação constante da cláusula 2ª, ficará a disposição da Municipalidade de Santa Fé do Sul, a partir desta data, para uso imediato e cuja manutenção e limpeza fica sob sua responsabilidade.

7. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus procuradores e advogados e com suas custas processuais despendido no processo.

Posto isto, requer-se digne Vossa Excelência homologar o presente acordo, para que surta os regulares efeitos de direito, determinando, em seguida, o arquivamento do feito, observadas as formalidades legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 07 de junho de 2010.

Procurador jurídico

adv. Pastificio Ki Massa Ltda - ME

Prefeito Municipal

Represent. Legal da Pastificio

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 47/2010, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM A EMPRESA PASTIFICIO KI-MASSA LTDA-ME NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 944/2009, COM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de junho de 2010


Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão


Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator


Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 58/2010

PROJETO DE LEI Nº. 47/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM A EMPRESA PASTIFICIO KI-MASSA LTDA-ME NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 944/2009, COM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

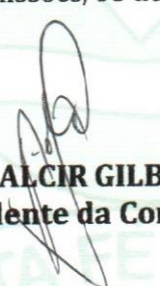
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de junho 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 58/2010

PROJETO DE LEI Nº. 47/2010.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL COM A EMPRESA PASTIFICIO KI-MASSA LTDA-ME NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 944/2009, COM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

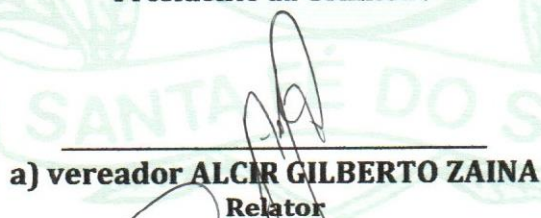
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de junho de 2010.



a) vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



a) vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: justiça